



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PROJETO BÁSICO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

EMPREENDIMENTO:

**REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO QUE ABRIGARÁ A SECRETARIA
DE MEIO AMBIENTE – ITAQUIRAI MS**

ITAQUIRAÍ – MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024



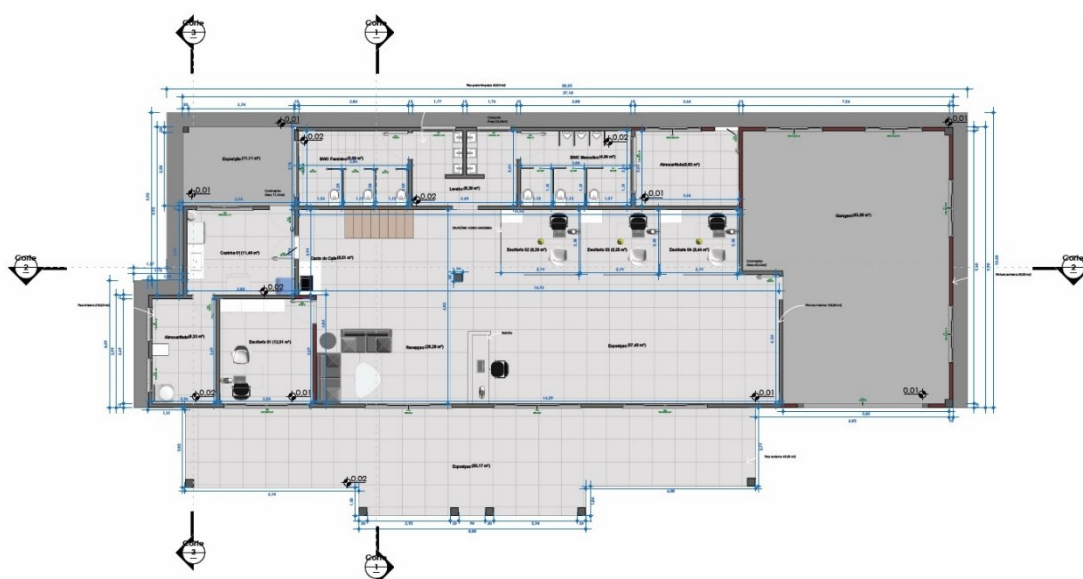
MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

1 FINALIDADE

- 1.1 As presentes especificações técnicas visam a estabelecer as condições gerais para a obra de reforma e ampliação do edifício que abrigará a Secretaria de Meio Ambiente no município de Itaquiraí – MS.
- 1.2 O objeto da licitação é composto por bens de natureza não divisível, sendo obras de serviços não comuns de engenharia.
- 1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na planilha orçamentária, anexada a esse Projeto Básico.

2 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAIS.

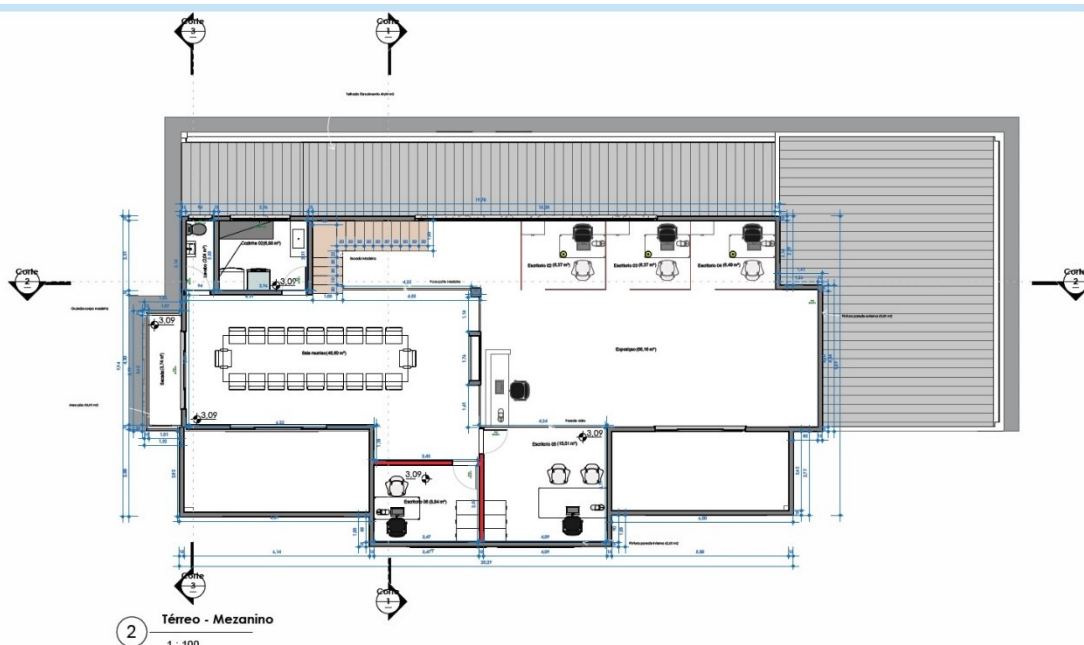
- 2.1 Por se tratar de uma obra de reforma e ampliação em uma edificação existente, a qual possui um projeto arquitetônico inicial, foi feita uma visita ao local para verificar a compatibilidade entre o projeto e a edificação de fato.
- 2.2 Nessa visita analisou-se a possibilidade de ampliação da edificação, o que foi pontuado como positivo.
- 2.3 Não foi necessário um levantamento planialtimétrico, pois em análise visual verificou-se a estabilidade da edificação em detrimento do terreno a qual a mesma se encontra.
- 2.4 Com essas informações, projetou-se arquitetonicamente o empreendimento, conforme planta baixa abaixo indicada:



1 Térreo - Executivo
1 : 100



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



3 DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 Sugere-se às LICITANTES fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários à sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas Especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

REGIME DE EXECUÇÃO:

3.2 Regime de execução por empreitada por preço global.



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PRAZO:

- 3.3 O prazo para execução da obra será de 180 dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

ABREVIATURAS:

- 3.4 No texto destas especificações técnicas serão usadas, além de outras consagradas pelo uso, as seguintes abreviaturas: FISCALIZAÇÃO: Responsável técnico pela fiscalização dos serviços ou preposto credenciado pela Prefeitura. CONTRATADA: Firma com a qual for contratada a execução das obras. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas CREA: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- 3.5 Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição:
- A) todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;
 - B) Caderno de Encargos da Superintendência de Construções Administrativas do Mato Grosso do Sul;
 - C) instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
 - D) as normas do Governo do Estado do Mato Grosso Do Sul e de suas concessionárias de serviços públicos;
- 3.6 Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.
- 3.7 Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

- 3.8 A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços.
- 3.9 Cabe à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.
- 3.10 A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:
- A) Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
 - B) Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e
 - C) Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato;

RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA:

- 3.11 A CONTRATADA deverá apresentar, antes da emissão do primeiro boletim de medição da obra a ART/RRT referente à execução da obra . A guia da ART/RRT deverá ser mantida no local dos serviços.
- 3.12 Com relação ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.
- 3.13 O prazo prescricional para intentar ação civil é de dez anos, conforme art. 205 do Código Civil Brasileiro.

PROJETOS:

- 3.14 O Projeto Básico é de responsabilidade da CONTRATANTE, tendo sido elaborado parcialmente na metodologia BIM. Se algum aspecto das especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, prevalecerá a prescrição contida nas normas desses órgãos.
- 3.15 O Projeto Executivo será de responsabilidade da contratante, devendo conter os elementos necessários à completa execução da obra.



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DIVERGÊNCIAS:

- 3.16 Por se tratar de reforma, podem surgir divergências, as quais devem ser comunicadas ao fiscal e projetista para que se possível, ser dirimidas.
- 3.17 Para gerir situações de divergência quando não houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:
- a) as normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
 - b) as cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;
 - c) os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala; e
 - d) os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

CANTEIRO DE OBRA:

- 3.18 A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, o projeto do canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos pelas concessionárias de serviços públicos e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18). A construção do canteiro está condicionada à aprovação de seu projeto pela FISCALIZAÇÃO

3.18.1 Placa de obra.

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa, cujo padrão será fornecido pela CONTRATANTE. A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO. A placa deverá ser mantida no local por todo o período de execução do objeto.

3.18.2 Ligações Provisórias.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências relativas às ligações provisórias hidráulicas, sanitárias e de energia elétrica necessárias para o canteiro de obras. As despesas com a utilização de água e energia, durante o tempo que durar a obra, também correrão por conta da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

4 ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS:

4.1 Serviços Iniciais

Montagem do canteiro de obras.

4.2 Fundação

Constituída por estaca escavada e bloco de coroamento conforme projeto estrutural.

4.3 Demolição

Haverá remoção de esquadrias, demolição de pisos, paredes, forros e revestimentos verticais.

Estrutura

Constituída por elementos de concreto armado (pilares, vigas e lajes) moldados in locu.

4.4 Paredes e Painéis

Constituídas por alvenaria convencional de tijolos cerâmicos de 8 furos (9x19x19cm), assentados com argamassa de cimento, cal e areia; chapiscados com argamassa de cimento e areia; emboçados com argamassa de cimento, cal e areia.

4.5 Revestimento

O revestimento horizontal será de piso porcelanato, laje chapiscada e emboçada; O revestimento vertical será selador, massa acrílica, pintura acrílica e revestimento cerâmico. Nas portas de madeira haverá verniz.

4.6 Cobertura

A cobertura será constituída por estrutura metálica com telhas termoacústicas.

4.7 Esquadrias

Haverá portas de madeira, janelas e portas de alumínio, portas e portão de aço.

4.8 Instalações elétricas

Haverá: dutos e conexões de PVC; cabos e fios de cobre encapados; disjuntores; interruptores e tomadas.

4.9 Instalações hidrossanitárias

Deverá ser feita uma revisão nas instalações existente, bem como adaptação e substituição de elementos danificados.

4.10 Impermeabilizações

Serão constituídas de tinta asfáltica nos elementos de fundação.

4.11 Pavimentação

Piso em concreto.



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

5 ENTREGA DA OBRA E MAQUETE ELETRONICA:

5.1 A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados. Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO.

5.2 Resultados esperados:



PERSPECTIVA 01



PERSPECTIVA 02



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

6 PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

6.1 Todas as imperfeições decorrentes da obra tais como manchas por nata de cimento, deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- Anexo I – Termo de justificativas técnicas relevantes e Estudos Técnicos Preliminares
- Anexo II – Caderno de encargos e Especificações Técnicas;
- Anexo III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo IV – Planilha Estimativa de Composição de BDI;
- Anexo V – Cronograma físico-financeiro;
- Anexo VI - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

Itaquirai – MS, 17 de outubro de 2024.

EDUARDO RODRIGO VIEIRA
LIMA:02597410943



Assinado de forma digital por EDUARDO
RODRIGO VIEIRA LIMA:02597410943
Dados: 2025.04.08 09:21:27 -04'00'

EDUARDO RODRIGO VIEIRA LIMA
Engenheiro Civil
CREA 51.264-D/PR